TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO – LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e valores definidos no Estudo Técnico Preliminar.

CONTRATAÇÃO MULTIENTIDADES: PREFEITURA, SAÚDE E FAMGOV

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE TENDAS CHAPÉU DE BRUXA (TAMANHOS: 10X10, 6X6, 5X5, 4X4)						
Item	Descrição	Unidade	Cat/Ser	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DIÁRIA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS E PROTEÇÃO UV, MEDINDO 10X10 METROS, PÉ DIREITO DE 3M DE ALTURA, COM SISTEMAS DE CALHAS METÁLICAS TRELIÇADAS NAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA CHUVA PELO INTERIOR DOS PÉS DA TENDA. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL PELA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DAS TENDAS. NÃO SERÃO ACEITAS TENDAS QUE NÃO ESTIVEREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E HIGIENE, SEM RASGOS, FUROS, MANCHAS, DANOS ESTRUTURAIS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO.	DIARIA	21164	27	R$ 2.418,53	R$ 65.300,31
2	ACESSÓRIO PARA TENDA 10X10 (ITEM 1) - LOCAÇÃO DIÁRIA DE CORTINA DE FECHAMENTO (ATÉ 4 LATERAIS) NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE (DO MESMO MATERIAL DA TENDA), A COR E O FECHAMENTO DAS LATERAIS SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO. NÃO SERÃO ACEITAS CORTINAS QUE NÃO ESTIVEREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E HIGIENE, SEM RASGOS, FUROS, MANCHAS, OU QUALQUER OUTRO DEFEITO.	DIARIA	21164	27	R$ 413,33	R$ 11.159,91

3	LOCAÇÃO DIÁRIA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS E PROTEÇÃO UV, MEDINDO 6X6 METROS, PÉ DIREITO MEDINDO 3 METROS DE ALTURA, COM SISTEMAS DE CALHAS METÁLICAS TRELIÇADAS NAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA CHUVA PELO INTERIOR DOS PÉS DA TENDA. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL PELA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DAS TENDAS. NÃO SERÃO ACEITAS TENDAS QUE NÃO ESTIVEREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E HIGIENE, SEM RASGOS, FUROS, MANCHAS, DANOS ESTRUTURAIS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO.	DIARIA	21164	17	R$ 1.199,66	R$ 20.394,22
4	ACESSÓRIO PARA TENDA 6X6 (ITEM 3) - LOCAÇÃO DIÁRIA DE CORTINA DE FECHAMENTO (ATÉ 4 LATERAIS) NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE (DO MESMO MATERIAL DA TENDA), A COR E O FECHAMENTO DAS LATERAIS SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO. NÃO SERÃO ACEITAS CORTINAS QUE NÃO ESTIVEREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E HIGIENE, SEM RASGOS, FUROS, MANCHAS, OU QUALQUER OUTRO DEFEITO.	DIARIA	21164	17	R$ 247,41	R$ 4.205,97
5	LOCAÇÃO DIÁRIA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS E PROTEÇÃO UV, MEDINDO 5X5 METROS, PÉ DIREITO DE 3M DE ALTURA, COM SISTEMAS DE CALHAS METÁLICAS TRELIÇADAS NAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA CHUVA PELO INTERIOR DOS PÉS DA TENDA. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL PELA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DAS TENDAS. NÃO SERÃO ACEITAS TENDAS QUE NÃO ESTIVEREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E HIGIENE, SEM RASGOS, FUROS, MANCHAS, DANOS ESTRUTURAIS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO.	DIARIA	21164	27	R$ 1.112,19	R$ 30.029,13
6	ACESSÓRIO PARA TENDA 5X5 (ITEM 5) - LOCAÇÃO DIÁRIA DE CORTINA DE FECHAMENTO (ATÉ 4 LATERAIS) NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE (DO MESMO MATERIAL DA TENDA), A COR E O FECHAMENTO DAS LATERAIS SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO (MÁXIMO 4 LATERAIS POR DIÁRIA). NÃO SERÃO ACEITAS CORTINAS QUE NÃO ESTIVEREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E HIGIENE, SEM RASGOS, FUROS, MANCHAS, OU QUALQUER OUTRO DEFEITO.	DIARIA	21164	27	R$ 214,08	R$ 5.780,16

7	LOCAÇÃO DIÁRIA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS E PROTEÇÃO UV, MEDINDO 4X4 METROS, PÉ DIREITO DE 3M DE ALTURA, COM SISTEMAS DE CALHAS METÁLICAS TRELIÇADAS NAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA CHUVA PELO INTERIOR DOS PÉS DA TENDA. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL PELA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DAS TENDAS. NÃO SERÃO ACEITAS TENDAS QUE NÃO ESTIVEREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E HIGIENE, SEM RASGOS, FUROS, MANCHAS, DANOS ESTRUTURAIS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO.	DIARIA	21164	27	R$ 948	R$ 25.596
8	ACESSÓRIO PARA TENDA 4X4 (ITEM 7) - LOCAÇÃO DIÁRIA DE CORTINA DE FECHAMENTO (ATÉ 4 LATERAIS) NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE (DO MESMO MATERIAL DA TENDA), A COR E O FECHAMENTO DAS LATERAIS SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO. NÃO SERÃO ACEITAS CORTINAS QUE NÃO ESTIVEREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E HIGIENE, SEM RASGOS, FUROS, MANCHAS, OU QUALQUER OUTRO DEFEITO.	DIARIA	21164	27	R$ 136,12	R$ 3675,24
	TOTAL ESTIMADO LOTE 01					**R$ 166.140,94**

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE TENDAS SANFONADAS (TAMANHO 3X3 METROS) E ACESSÓRIOS.

Item	Descrição	Unidade	Cat/Ser	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
9	AQUISIÇÃO DE TENDA 3x3 METROS, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: MODELO SANFONADO (TIPO GAZEBO) DE MONTAGEM PRÁTICA SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS, ESTRUTURA REFORÇADA, DE AÇO GALVANIZADO, CONEXÕES RESISTENTES, PÉS TELESCÓPICOS (ALTURA MÍNIMA 2 METROS) E SAPATAS DE APOIO QUE PERMITAM A FIXAÇÃO NO SOLO. A COBERTURA (LONA) DEVE SER COMPOSTA 100% DE PVC E GRAMATURA MÍNIMA DE 400 g/m², A LONA DEVE SER RESISTENTENTE, IMPERMEÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, TRATAMENTO ANTI-CHAMAS E ANTI-MOFO, NA COR AZUL. O FORNECEDOR DEVE ENTREGAR MANUAL DE MONTAGEM EM PORTUGUES. ATENÇÃO AOS ACESSÓRIOS INCLUSOS: ESTACAS OU PINOS E CORDAS DE ANCORAGEM SUFICENTES PARA FIXAÇÃO NO SOLO E BOLSA RESISTENTE PARA ARMAZENAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SERÁ NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VERFICAR FOTO DE REFERENCIA. FRETE INCLUSO.	Unidade	600695	50	R$ 1756,24	R$ 87.812,00
10	ACESSÓRIO COMPATÍVEL COM ITEM 9: CORTINA LATERAL REMOVÍVEL COM VELCRO PARA TENDA SANFONADA (TIPO GAZEBO) 3X2 METROS (TRANSPARENTE OU AZUL, A DEPENDER DA NECESSIDADE NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO) DO MESMO MATERIAL DA TENDA, COM FIXAÇÃO EM VELCRO. SERÁ NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VERFICAR FOTO DE REFERENCIA. FRETE INCLUSO.	Unidade	600695	150	R$258,00	R$ 38.700,00

11	ACESSÓRIO COMPATÍVEL COM ITEM 9: UM BALCÃO SANFONADAO (3M CUMPRIMENTO X 0,90 ALTURA, APROXIMADAMENTE) CARACTERISTICAS: FABRICADO UTILIZANDO AÇO GALVANIZADO, LONA E VELCROS. VERFICAR FOTO DE REFERENCIA. FRETE INCLUSO.	Unidade	600695	50	R$ 722,00	R$ 36.100,00
12	ACESSÓRIO COMPATÍVEL COM ITEM 9: SAIA PARA FECHAMENTO DE 3 LADOS COM VELCRO (9 METROS) NA COR AZUL. CARACTERISTICAS: DO MESMO MATERIAL DA LONA DA TENDA, VERFICAR FOTO DE REFERENCIA. FRETE INCLUSO.	Unidade	600695	50	R$ 286,67	R$ 14.333,50
	TOTAL ESTIMADO LOTE 02:					**R$ 176.945,50**

TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 343.086,44 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

PLANILHA DAS QUANTIDADES POR ENTIDADE

LOTE 01 - PREFEITURA			
Item	Valor Unitário	Quantidade Prefeitura	Total por item
1	R$ 2.418,53	20	R$ 48.370,60
2	R$ 413,33	20	R$ 8.266,60
3	R$ 1.199,66	10	R$ 11.996,60
4	R$ 247,41	10	R$ 2.474,10
5	R$ 1.112,19	20	R$ 22.243,80
6	R$ 214,08	20	R$ 4.281,60
7	R$ 948,00	20	R$ 18.960,00
8	R$ 136,12	20	R$ 2.722,40
TOTAL ESTIMADO LOTE 01: R$ 119.315,70			

LOTE 02 - PREFEITURA			
Item	Valor Unitário	Quantidade Prefeitura	Total por item
9	R$ 1.756,24	43	R$ 75.518,32
10	R$ 258,00	129	R$ 33.282,00
11	R$ 722,00	43	R$ 31.046,00
12	R$ 286,67	43	R$ 12.326,81
TOTAL ESTIMADO LOTE 02: R$ 152.173,13			

LOTE 01 - SAÚDE			
Item	Valor Unitário	Quantidade Saúde	Total por item
1	R$ 2.418,53	5	R$ 12.092,65
2	R$ 413,33	5	R$ 2.066,65
3	R$ 1.199,66	5	R$ 5.998,30
4	R$ 247,41	5	R$ 1.237,05
5	R$ 1.112,19	5	R$ 5.560,95
6	R$ 214,08	5	R$ 1.070,40
7	R$ 948,00	5	R$ 4.740,00
8	R$ 136,12	5	R$ 680,60
TOTAL ESTIMADO LOTE 01: R$ 33.446,60			

LOTE 02 - SAÚDE			
Item	Valor Unitário	Quantidade Saúde	Total por item
9	R$ 1.756,24	5	R$ 8.781,20
10	R$ 258,00	15	R$ 3.870,00
11	R$ 722,00	5	R$ 3.610,00
12	R$ 286,67	5	R$ 1.433,35
TOTAL ESTIMADO LOTE 02: R$ 17.694,55			

LOTE 01 - FAMGOV			
Item	Valor Unitário	Quantidade Famgov	Total por item
1	R$ 2.418,53	2	R$ 4.837,06
2	R$ 413,33	2	R$ 826,66
3	R$ 1.199,66	2	R$ 2.399,32
4	R$ 247,41	2	R$ 494,82
5	R$ 1.112,19	2	R$ 2.224,38
6	R$ 214,08	2	R$ 428,16
7	R$ 948,00	2	R$ 1.896,00
8	R$ 136,12	2	R$ 272,24
TOTAL ESTIMADO LOTE 01: R$ 13.378,64			

LOTE 02 - FAMGOV			
Item	Valor Unitário	Quantidade Famgov	Total por item
9	R$ 1.756,24	2	R$ 3.512,48
10	R$ 258,00	6	R$ 1.548,00
11	R$ 722,00	2	R$ 1.444,00
12	R$ 286,67	2	R$ 573,34
TOTAL ESTIMADO LOTE 02: R$ 7.077,82			

FOTOS PARA REFERÊNCIA – LOTE 01 (LOCAÇÃO DE TENDAS)





FOTOS PARA REFERÊNCIA – LOTE 02

(AQUISIÇÃO DE TENDA SANFONADA 3X3METROS E ACESSÓRIOS)











1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

1.4. Será admitida prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021, quando comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração, mediante nova pesquisa de preços e justificação formal;

1.5. A prorrogação da ata poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, ou seja, da previsão de disponibilização de igual quantidade de itens ou serviços para o novo período de vigência.

1.6. Não será reservada cota para ME/EPP na presente contratação, tendo em vista que as estruturas e lonas podem não se encaixar perfeitamente se forem de fabricantes diferentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Com relação a locação de tendas (itens 1 ao 8):

4.2. O contratado deverá realizar a montagem e desmontagem das tendas dentro das normas de segurança vigentes (NR 35 - Trabalho em Altura, ABNT NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações, entre outras) que estabelecem requisitos mínimos de segurança para estruturas temporárias e garantir na prática a segurança contra incêndio, o uso de EPI’s, inspeção do local da montagem, fixação adequada e a verificação das condições climáticas.

4.3. O contratado será o responsável por providenciar a **Anotação de Responsabilidade Técnica** (ART), atestando a segurança e estabilidade da estrutura.

4.4. A solicitação para prestação dos serviços será enviada ao contratado com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** da data do evento, prazo para a montagem das tendas.

4.5. Os serviços serão contratados conforme demanda de eventos.

4.6. A prestação do serviço deverá estar de acordo com a descrição dos itens, prevista na tabela do objeto da contratação que se encontra no item 1.1 deste Termo de Referência.

4.7. O contratado deverá informar telefone, e-mail e horário de funcionamento para atendimento ao contratante. A comunicação entre a administração pública e o fornecedor deverá ser fácil e rápida, com vistas a solucionar de maneira eficiente eventuais dúvidas e detalhes para a correta execução dos serviços.

4.8. Com relação a aquisição de tenda sanfonada 3x3 metros e acessórios (itens 9 ao 12):

4.9. O fornecedor contratado deverá providenciar a entrega dos bens no prazo máximo de 15 dias úteis.

4.10. A entrega parcelada conforme a demanda.

4.11. O Frete incluso.

4.12. Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

4.13. Todos os itens do lote 2 deverão ser **compatíveis entre si,** pois serão utilizados em conjunto.

4.14. Os bens deverão ser fornecidos em conformidade com a descrição dos itens que se encontra na tabela do objeto da contratação (item 1.1 deste Termo de Referência).

4.15. O contratado deverá informar telefone, e-mail e horário de funcionamento para atendimento ao contratante. A comunicação entre a administração pública e o fornecedor deverá ser fácil e rápida.

Sustentabilidade

4.16. Recomenda-se que a contratada adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços e/ou fornecimento de bens, em conformidade com as diretrizes do art. 6° da IN n° 01/2010 (Contratações de serviços Sustentáveis).

Da exigência de amostra

4.17. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.18. Serão exigidas amostras dos seguintes itens: **9,10,11 e 12 (lote 2).**

4.19. As amostras poderão ser entregues no endereço: Secretaria de Turismo, localizada na Praça Skatepark – Praia de Palmas, R. Rosendo Joaquim Sagas, Governador Celso Ramos – CEP 88190-000, no prazo limite de 15 dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.20. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.22. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.23. Item 9: Se a montagem da tenda é pratica e dispensa o uso de ferramentas; Se a estrutura é confeccionada em aço galvanizado para evitar ferrugem; se a estrutura é resistente para garantir a sua durabilidade; se as junções são de aço (não serão aceitos de plástico devido à baixa durabilidade); se lona é 100% de PVC, com gramatura mínima de 400 g/m², na cor azul, impermeável, com tratamento antimofo, antichamas e proteção UV (para garantir a sua qualidade, eficiência e durabilidade); se foram entregues pinos e cordas suficientes para a correta fixação da tenda (para garantir a segurança); se a bolsa para armazenamento possui zíper de metal (não serão aceitas bolsas com zíperes de plástico devido à baixa durabilidade);

4.24. Item 10: Se as cortinas para fechamento são compatíveis com a tenda prevista no item 9, pois serão utilizadas em conjunto; se a lona é 100% de PVC, com gramatura mínima de 400 g/m², na cor azul ou transparente, impermeável, com tratamento antimofo, antichamas e proteção UV.

4.25. Item 11: Se o balcão é compatível com a tenda prevista no item 9, pois serão utilizadas em conjunto; se a estrutura é confeccionada em aço galvanizado para evitar ferrugem; se a estrutura é resistente; se as junções são de aço (não serão aceitos de plástico devido à baixa durabilidade); se a lona é 100% de PVC, com gramatura mínima de 400 g/m², na cor azul, impermeável, com tratamento antimofo e antichamas.

4.26. Item 12: Se a saia para fechamento é compatível com a tenda prevista no item 9, pois serão utilizadas em conjunto; se lona é 100% de PVC, com gramatura mínima de 400 g/m², na cor azul, impermeável, com tratamento antimofo e antichamas (para garantir a durabilidade, eficiência e segurança).

4.27. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.28. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.29. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.30. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.31. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.32. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.33. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega de bens é de **15 (quinze) dias úteis**, contados da solicitação de fornecimento, em entrega parcelada conforme demanda.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **3 (três) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Turismo, localizada na Praça Skatepark – Praia de Palmas, R. Rosendo Joaquim Sagas, Governador Celso Ramos – CEP 88190-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 doze meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou emissão da Autorização de Fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para

reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 16);

6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 16, II, Lei Municipal nº 1774, de 2023, arts 20 a 25);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 16, III);

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 16, IV).

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 16, V).

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 16, IX).

6.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 16, VI e VII).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 16).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 15, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o

caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 15, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 15, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 15, VII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 15, IX).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 15).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do menor índice oficial vigente para a correção monetária a ser consultado quando da ocorrência do efetivo atraso.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO, conforme necessidade.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou **atestados de capacidade técnica**, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.25. O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) Descrição do objeto contratado; 3) Prazo de execução do trabalho. Estes dados poderão ser utilizados pela Prefeitura para comprovação das informações. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato e edital, se for o caso

8.26. A interessada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Para as cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.32. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

8.33. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 343.086,44 (trezentos e quarenta e três mil e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, por se tratar de sistema de registro de preços.

Governador Celso Ramos/SC, setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALCIDES PEREIRA
Data: 18/09/2025 13:30:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Secretário Municipal de Administração